

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

Lei 002 / 2002
De 15 de Janeiro de 2002.

**“Doação de terreno com área de 1.000 m²,
para a CODISE – Companhia de
Desenvolvimento Industrial e de Recursos
Minerais de Sergipe e dá outras
providências”.**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições contidas no Capítulo VI, Art. 119, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora das Dores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, autorizado a doar uma área de terra com 1.000 m² (hum mil metros quadrados), a CODISE – Companhia de Desenvolvimento Industrial e de Recursos Minerais de Sergipe.

Art. 2º – A área pública doada situa-se no Logradouro Matadouro Velho, medindo 50,00 m X 20,00 m, com as seguintes confrontações: ao norte, com a Rua “E”; ao sul e ao leste, com área pública municipal; e ao oeste, com a Rua que separa o terreno público do terreno do Sr. Valnélio Oliveira.

Art. 3º - A doação objeto da presente tem como finalidade a implantação de unidade fabril da Industria de Confeccões Santanense.

Art. 4º – As despesas e encargos da transmissão decorrentes da presente DOAÇÃO, correrão por conta da CODISE/INDUSTRIA DE CONFECÇÕES SANTANENSE.

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 15 de janeiro de 2002.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal